



### SUMÁRIO

Leis .....	1
Portarias .....	3
Administração Indireta .....	5
Atos do Legislativo .....	5
Editais .....	5
Final .....	7

### LEIS

#### LEI Nº 4.622, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.020

*“Dispõe sobre a criação de vagas em cargos efetivos no quadro de pessoal do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, de que trata a Lei n.º 217, de 06 de dezembro de 1994.”*

*(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...  
L E I:

Art. 1º - Ficam criadas no quadro de pessoal instituído pela Lei Municipal nº 217, de 06 de dezembro de 1994, e regulamentado pela Resolução nº 01 de 12 de dezembro de 1994, do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, as vagas para os cargos efetivos previstos no Anexo I desta lei.

Parágrafo único – As vagas dos cargos efetivos criadas pela presente lei ficam inseridas nas respectivas Tabelas e Grupos Ocupacionais de que tratam os anexos da Lei Municipal nº 217, de 06 de dezembro de 1994 e suas alterações.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (18.02.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### CRIAÇÃO DAS VAGAS EM CARGOS EFETIVOS

CARGOS	REQUISITOS BÁSICOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Assistente Administrativo	Ensino Médio	12	1.190,40
Procurador Jurídico	Ensino Superior em Ciências Sociais e Jurídicas ou Direito e registro na OAB/SP	02	4.481,09

#### ANEXO II

#### REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

##### CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLARIDADE: Ensino médio completo.

REQUISITO ESPECÍFICO: Conhecimento em informática.

SUMÁRIO DE ATRIBUIÇÕES: Executa, sob supervisão, tarefas gerais de organização e controle Contábil, Financeiro, Orçamentário, Operacional e Patrimonial nas diversas unidades da Autarquia. Executa as atribuições regulamentadas pela Autarquia.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Executar procedimentos de organização e controle de serviços burocráticos em geral dos setores da Autarquia;
- Executar procedimentos relativos à organização e controle financeiro dos setores da Autarquia;
- Executar procedimentos relativos à organização e controle dos recursos humanos dos setores da Autarquia;
- Executar procedimentos relativos à organização, compra, distribuição e controle dos recursos materiais dos setores da Autarquia;
- Executar tarefas relacionadas ao atendimento dos alunos, membros do quadro do magistério e do quadro de apoio técnico e administrativo, bem como de qualquer outro cliente interno ou externo;
- Elaborar e/ou preencher documentos e formulários de utilização interna e externa;
- Receber e dar encaminhamento às demandas administrativas ou acadêmicas internas e externas, controlando o recebimento e expedição de documentos, formulários, processos, materiais, equipamentos e afins;
- Executar tarefas de arquivamento em geral;
- Executar tarefas de organização, conservação e atendimento nas recepções e secretarias das unidades administrativas e acadêmicas da Autarquia.

##### CARGO: PROCURADOR

ESCOLARIDADE: Ensino superior completo em Direito ou Ciências Sociais e Jurídicas.

REQUISITO ESPECÍFICO: Inscrição no quadro da OAB. Profissão regulamentada pela Resolução nº. 02/2015 de 04 de novembro de 2015, DOU, S. 1, p.77. Experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos de atividade jurídica.

ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar e controlar as atividades relativas aos assuntos jurídicos da Autarquia e sobre eles se pronuncia;
- Prestar assistência jurídica ao Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores, Conselho Universitário e suas Comissões, Conselhos Centrais, Órgãos que compõe a Reitoria, bem como, por intermédio do Reitor, às Unidades/Órgãos da Autarquia;
- Propor ao Reitor medidas jurídicas voltadas à defesa dos interesses da Autarquia, bem como aquelas necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa.
- Opinar previamente sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais.

### EXPEDIENTE

**Jornalista Responsável:** Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

**Diagramação:** Messias Eli Gamba MEI

**Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017**  
[www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista  
Assessoria de Comunicação Social

ais e de pedidos de extensão de julgados;

- Analisar aspectos formais dos concursos de Docentes e dos processos de licitações;
- Elaborar estudos jurídicos, no plano administrativo constitucional e da legislação ordinária complementar, afetas à atividade acadêmica;
- Redigir pareceres e minutas de atos baixados pelo Reitor;
- Propor ações judiciais, acompanhando todas as fases do processo, incluindo a sustentação oral;
- Representar a Autarquia junto aos órgãos federais, estaduais e municipais;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Examinar os efeitos e as repercussões dos atos jurídicos dos quais a administração Institucional participa;
- Representar o UNIFAE em juízo;
- Desempenhar atividades afins regulamentadas pela Autarquia.

#### VAGAS EM CARGOS EFETIVOS – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

#### **EXERCÍCIO 2020 (FEVEREIRO A DEZEMBRO)**

DISCRIMINAÇÃO	MENSAL	ANUAL
Salário	RS 14.284,80	RS 183.321,60
Parcela Destacada	RS 7.366,32	RS 94.534,44
IPSJBV (empregador) 22%	RS 4.763,25	RS 61.128,33
13º Salário (proporc. / integral)	RS 1.804,26	RS 19.846,86
IPSJBV (empregador) 22%	RS 396,94	RS 4.366,31
1/3 Férias	RS 601,42	RS 6.615,62
Abono Cheque Férias	RS 1.202,84	RS 13.231,24
Auxílio Alimentação	RS 2.160,00	RS 23.760,00
Totais	RS 32.579,82	RS 406.804,40

#### **EXERCÍCIO 2021 (JANEIRO A DEZEMBRO)**

DISCRIMINAÇÃO	MENSAL	ANUAL
Salário	RS 14.284,80	RS 199.987,20
Parcela Destacada	RS 7.366,32	RS 103.128,48
IPSJBV (empregador) 22%	RS 4.763,25	RS 66.685,45
13º Salário (proporc. / integral)	RS 1.804,26	RS 21.651,12
IPSJBV (empregador) 22%	RS 396,94	RS 4.763,25
1/3 Férias	RS 601,42	RS 7.217,04
Abono Cheque Férias	RS 1.202,84	RS 14.434,08
Auxílio Alimentação	RS 2.160,00	RS 25.920,00
Totais	RS 32.579,82	RS 443.786,62

#### **EXERCÍCIO 2022 (JANEIRO A DEZEMBRO)**

DISCRIMINAÇÃO	MENSAL	ANUAL
Salário	RS 14.284,80	RS 199.987,20
Parcela Destacada	RS 7.366,32	RS 103.128,48
IPSJBV (empregador) 22%	RS 4.763,25	RS 66.685,45
13º Salário (proporc. / integral)	RS 1.804,26	RS 21.651,12
IPSJBV (empregador) 22%	RS 396,94	RS 4.763,25
1/3 Férias	RS 601,42	RS 7.217,04
Abono Cheque Férias	RS 1.202,84	RS 14.434,08
Auxílio Alimentação	RS 2.160,00	RS 25.920,00
Totais	RS 32.579,82	RS 443.786,62

#### **DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

– ART. 17 DA LEI 101/2000

1. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2020:	
1.1 Apuração das Disponibilidade Previstas:	
Superávit Financeiro em 31/12/2019	
(+) Receita Prevista para 2020	73.000.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2020	73.000.000,00
1.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2020	
1.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2020	406.804,40
1.2.2 Impacto Orçamentário =	0,5573%
1.2.3 Impacto Financeiro =	0,5573%

1. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2021:	
1.1 Apuração das Disponibilidade Previstas:	
Superávit Financeiro em 31/12/2020	
(+) Receita Prevista para 2021	86.945.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2021	86.945.000,00
1.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2021	

1.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2021	443.786,62
1.2.2 Impacto Orçamentário =	0,5104%
1.2.3 Impacto Financeiro =	0,5104%

1. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2022:	
1.1 Apuração das Disponibilidade Previstas:	
Superávit Financeiro em 31/12/2021	
(+) Receita Prevista para 2022	95.639.500,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2022	95.639.500,00
1.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2022	
1.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2022	443.786,62
1.2.2 Impacto Orçamentário =	0,4640%
1.2.3 Impacto Financeiro =	0,4640%

São João da Boa Vista – SP, 13 de fevereiro de 2020.

Francisco de Assis Carvalho Arten  
Reitor

#### **VAGAS EM CARGOS EFETIVOS – PROCURADOR**

#### **EXERCÍCIO 2020 (FEVEREIRO A DEZEMBRO)**

DISCRIMINAÇÃO	MENSAL	ANUAL
Salário	RS 8.962,18	RS 115.014,64
Parcela Destacada	RS 1.227,72	RS 15.755,74
IPSJBV (empregador) 22%	RS 2.241,78	RS 28.769,48
13º Salário (proporc. / integral)	RS 849,16	RS 9.340,74
IPSJBV (empregador) 22%	RS 186,81	RS 2.054,96
1/3 Férias	RS 283,05	RS 3.113,58
Abono Cheque Férias	RS 566,11	RS 6.227,16
Auxílio Alimentação	RS 360,00	RS 3.960,00
Totais	RS 14.676,81	RS 184.236,31

#### **EXERCÍCIO 2021 (JANEIRO A DEZEMBRO)**

DISCRIMINAÇÃO	MENSAL	ANUAL
Salário	RS 8.962,18	RS 125.470,52
Parcela Destacada	RS 1.227,72	RS 17.188,08
IPSJBV (empregador) 22%	RS 2.241,78	RS 31.384,89
13º Salário (proporc. / integral)	RS 849,16	RS 10.189,90
IPSJBV (empregador) 22%	RS 186,81	RS 2.241,78
1/3 Férias	RS 283,05	RS 3.396,63
Abono Cheque Férias	RS 566,11	RS 6.793,27
Auxílio Alimentação	RS 360,00	RS 4.320,00
Totais	RS 14.676,81	RS 200.985,07

#### **EXERCÍCIO 2022 (JANEIRO A DEZEMBRO)**

DISCRIMINAÇÃO	MENSAL	ANUAL
Salário	RS 8.962,18	RS 125.470,52
Parcela Destacada	RS 1.227,72	RS 17.188,08
IPSJBV (empregador) 22%	RS 2.241,78	RS 31.384,89
13º Salário (proporc. / integral)	RS 849,16	RS 10.189,90
IPSJBV (empregador) 22%	RS 186,81	RS 2.241,78
1/3 Férias	RS 283,05	RS 3.396,63
Abono Cheque Férias	RS 566,11	RS 6.793,27
Auxílio Alimentação	RS 360,00	RS 4.320,00
Totais	RS 14.676,81	RS 200.985,07

#### **DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

– ART. 17 DA LEI 101/2000

1. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2020:	
1.1 Apuração das Disponibilidade Previstas:	
Superávit Financeiro em 31/12/2019	
(+) Receita Prevista para 2020	73.000.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2020	73.000.000,00
1.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2020	
1.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2020	184.236,31
1.2.2 Impacto Orçamentário =	0,2524%
1.2.3 Impacto Financeiro =	0,2524%

1. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2021:	
1.1 Apuração das Disponibilidade Previstas:	

Superávit Financeiro em 31/12/2020	
(+) Receita Prevista para 2021	86.945.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2021	86.945.000,00
1.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2021	
1.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2021	200.985,07
1.2.2 Impacto Orçamentário =	0,2312%
1.2.3 Impacto Financeiro =	0,2312%

1. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2022:	
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:	
Superávit Financeiro em 31/12/2021	
(+) Receita Prevista para 2022	95.639.500,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2022	95.639.500,00
1.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2022	
1.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2022	200.985,07
1.2.2 Impacto Orçamentário =	0,2101%
1.2.3 Impacto Financeiro =	0,2101%

São João da Boa Vista – SP, 13 de fevereiro de 2020.

Francisco de Assis Carvalho Arten  
Reitor

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei nº. 101/2000, que a despesa relativa ao presente projeto tem adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual do período de 2018 a 2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020: Função 12 – Educação – Ensino Superior 364.

São João da Boa Vista - SP, 13 de fevereiro de 2020.

Francisco de Assis Carvalho Arten  
Reitor

**LEI Nº 4.623, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

*“Acrescenta o § 3º ao ARTIGO 3ª da Lei nº 1.420, de 10 de novembro de 2.004, que dispõe sobre o Programa de Auxílio às Indústrias e dá outras providências”  
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...  
L E I:

Art. 1º - Fica acrescentado o § 3º ao ARTIGO 3ª da Lei nº 1.420, de 10 de novembro de 2.004, com a seguinte redação:  
§ 3º: O Poder Executivo poderá, mediante estudo de impacto financeiro e prévia autorização legislativa, prorrogar ou conceder novamente, por iguais períodos, os auxílios dos quais trata este artigo, desde que obedecidas as condições previstas no Artigo 2ª e demais requisitos desta lei.  
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (18.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 12.802, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;  
RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 17/02/2020, os efeitos da Portaria nº 12.731, de 27 de janeiro de 2020, que designou a servidora ROBERTA APOLINARIO DA SILVA FONSECA MODENA, para ocupar a função de suporte pedagógico de Coordenador Pedagógico.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17/02/2020.  
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (18.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.803, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;  
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Professor de Ensino Infantil, a partir de 14 de fevereiro de 2020, a Sra. MICHELLE DE LIMA CHIACHIO.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14/02/2020.  
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (18.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.804, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA/036/2020 formulado pelo Diretor do Departamento de Cultura,  
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão para dirigir o Arquivo Municipal de São João da Boa Vista, com mandato até 31 de dezembro de 2.020, com os seguintes membros:

- ALEXANDRE APARECIDO DE SOUZA;
- ANA LÚCIA SQUASSABIA SILVEIRA FINAZZI;
- ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES LORETTE;
- CARLOS AUGUSTO CASTILHO;
- HÉLIO CORREA DA FONSECA FILHO;
- JAIME SPLETTSTOSER JÚNIOR;
- JOSÉ MARCOS MARTINS;
- MARIA INÊS D'AVILA RIBEIRO;
- MARIA DA GLÓRIA MEDEIROS SILVA;
- ROBINSON MIETTO;
- RODRIGO ALEXANDRE ROSSI FALCONI;
- SAMUEL JOSÉ CASSIANO;
- WALDENIR NEWTON SANCHES CARBONARA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 10.220, de 05/04/2017.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (18.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.805, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o DESPACHO DME/39/2020, elaborado pela Diretora do Departamento de Educação,  
R E S O L V E:



Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição na Comissão do Plano Municipal de Educação de São João da Boa Vista, de que trata a Portaria nº 10.300, de 09/05/2017, alterada pela Portaria nº 11.862, de 05/02/2019: Andreza de Fátima Francisco Zacareli – CPF 260.748.658-09, pela Sra. ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA BUENO SILVA, – CPF 279.264.038-30, Representante da Supervisão de Ensino do Departamento de Educação.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (18.02.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 12.806, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que o Sr. Julio Cesar de Oliveira Rocha, portador do RG nº 27.474.251-2, aprovado no concurso público nº 04/2019, para o cargo de Vigia, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;  
R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 18 de fevereiro de 2020, os efeitos da Portaria nº 12.790, de 13 de fevereiro de 2020.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2020.  
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (19.02.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 12.807, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Vigia, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. JUAN DILHERMANO VIEIRA, portador do RG nº 47.095.353, classificado em 09º lugar no concurso público nº 04/2019.  
Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.  
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (19.02.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 12.808, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. Amália Murari, portadora do RG nº 47.111.116-8, aprovada no concurso público nº 01/2018, para o cargo de Auxiliar Administrativo, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;  
R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 18 de fevereiro de 2020, os efeitos da Portaria nº 12.756, de 05 de fevereiro de 2020.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2020.  
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (19.02.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 12.809, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. ROGER DA CRUZ THOMAZ, portador do RG nº 49.884.834-6, classificado em 92º lugar no concurso público nº 01/2018.  
Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.  
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (19.02.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 12.810, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;  
R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 01/03/2020, os efeitos da Portaria nº 11.568, de 19 de novembro de 2018, que designou a servidora ANA CLAUDIA DE CASTRO GARCIA, para ocupar a Função de Suporte pedagógico de Coordenador Pedagógico.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/03/2020.  
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (20.02.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 12.811, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o Processo nº 7162/2016, tendo como requerente a empresa Benedito Tassoni ME,  
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os engenheiros JEAN LUCAS CONCEIÇÃO DE MORAES, JULIO LUÍS DE ALMEIDA LINO, PETERSON GARCIA ZENUN, para efetuarem avaliação do Lote 4A da Quadra V, com a área de 2.922,46 m², situado na Avenida Jandira de Oliveira Freitas, Distrito Industrial de São João da Boa Vista, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de até 15 dias contados da vigência desta portaria.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/02/2020.  
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (20.02.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 12.812, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o Processo nº 4349/2011, em nome de São João Extintores Ltda.,  
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Engenheiros JULIO LUIS DE ALMEIDA LINO, JEAN

LUCAS CONCEIÇÃO DE MORAES e PETERSON GARCIA ZENUN, para efetuarem avaliação do Lote 2, Quadra 11, localizado no Jardim Leonor, com a área de 512,50 m², Matrícula nº 20.798, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da vigência desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/02/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (20.02.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 12.813, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o Processo nº 4349/2011, em nome de São João Extintores Ltda.,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear os Engenheiros JULIO LUIS DE ALMEIDA LINO, JEAN LUCAS CONCEIÇÃO DE MORAES, e PETERSON GARCIA ZENUN, para efetuarem avaliação do Lote 5, Quadra "V", localizado no Polo Industrial – 3ª Etapa, com a área de 4.354,82 m², Matrícula nº 66887, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da vigência desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/02/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (20.02.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES  
ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE**

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº 003/2020**

Contratada: Guilherme Henrique Tumiski Santos

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de caráter preventivo, revisão de parâmetros e manutenção corretiva de equipamentos

Prazo: 28/01/2020 a 27/01/2021

Valor: R\$ 4.200,00

Assinatura: 27/01/2020

**Contrato nº 006/2019 Termo Aditivo nº 001/2020**

Contratada: Up Elevadores Ltda

Objeto: Contratação de empresa para manutenção de elevadores

Prazo: 01/02/2020 a 31/01/2021

Valor: R\$ 7082,88

Assinatura: 31/01/2020

**Contrato nº 004/2019 Termo Aditivo nº 001/2020**

Contratada: Alkasoft Informática Ltda

Objeto: Contratação de licenciamento de uso de software

Prazo: 06/02/2020 a 05/03/2020

Valor: R\$ 914,34

Assinatura: 05/02/2020

São João da Boa Vista, 20 de fevereiro de 2020.

**Regina Rocha Rodrigues**  
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

## ATOS DO LEGISLATIVO

### DECRETO Nº 002, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.020.

**“Declara Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal”**

ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica declarado facultativo o ponto nas repartições da Câmara Municipal nos dias 24 e 25 de fevereiro do corrente ano, segunda e terça-feira, dedicados ao Carnaval.

Art. 2º - No dia 26 de março o expediente será das 13h00 às 17h00.

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (18.02.2020).



*Câmara Municipal de São João da Boa Vista*

*Convite*

*O Presidente do Poder Legislativo, Vereador Titi, e os Vereadores têm a honra de convidar para a Sessão Solene de entrega das honrarias:*

**Título de Cidadão Benemérito**

**Joaquim José da Costa Noronha (Kinkão)**

**Medalha de Mérito Esportivo**

**Antônio Carmo Evangelista**

*Decretos Legislativos 09/2017 e 24/2019, de autoria do Vereador Dr. Zé Eduardo*

*Data: 13.03.20 (sexta-feira) Horário: 19h30*

*Local: Plenário Dr. Durval Nicolau - Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro*

## EDITAIS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/03/2020

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

### EDITAL Nº 01/2020

#### NOTIFICAÇÃO DE MULTA – DEPOSITO E DESCARTE IRREGULAR DE MATERIAIS

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos veículos abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, conforme o Artigo 1º da Lei Municipal nº 83/1989, que dispõe sobre a proibição da deposição de lixos

em rios, córregos, mananciais, próprios municipais e em terrenos baldios, razão pela qual se lavra o presente Auto de infração, impondo-se a multa. O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital.

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo dez (10) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / PLACA VEÍCULO / NÚMERO DA MULTA / VALOR  
 LOCIR CARVALHO / DXU-7274 / 01/2020 / 1.473,78;  
 MILTON PIRES / EAW-9686 / 02/2020 / 1.473,78;  
 IVANILDO MONTOURO / CKI-2329 / 03/2020 / 1.473,78;  
 ROBERTO GUTIERRES / BXJ-0164 / 04/2020 / 1.473,78;  
 RICARDO MAXIANO ANDRADE / BNT-3310 / 05/2020 / 1.473,78;  
 MARCELO DE ANDRADE NAVARRO / FNF-2470 / 06/2020 / 1.473,78;  
 LUIS CARLOS MAIERU / CGE-2417 / 07/2020 / 1.473,78;  
 EDILSON CORREIA MENDES / CKT-4718 / 08/2020 / 1.473,78;  
 VALDIR ALVES RIBEIRO / GWZ-2639 / 09/2020 / 1.473,78;  
 SIMALIA APARECIDA SEARS / DMD-7884 / 10/2020 / 1.473,78.

#### JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

### EDITAL Nº 2/2020

#### NOTIFICAÇÃO DE MULTA – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA MULTA / VALOR  
 ITAMIR PALERMO / 24 – 14 – 10 / 05/2020 / 2.306,10;  
 WALTHER APARECIDO MOREIRA PELEGRINELLI / 33 – 09 – 15 / 06/2020 / 290,16;  
 PAULO ALVES DE SOUZA / 33 – 12 – 05 / 07/2020 / 526,23;  
 CRISTIANO CORRADI BRUSCATO / 06 – 33 – 150 / 08/2020 / 1.448,00;  
 LILIANE GONÇALVES GOULARDINS MENDES / 23 – 16 – 50 / 09/2020 / 566,57;  
 ROGER ROSI VALLIM / 07 – 168 – 01 / 10/2020 / 443,12;  
 ROGÉRIA GONÇALVES DA CUNHA VALLIM / 07 – 168 – 02 / 11/2020 / 438,52;  
 CRISTIANO CORRADI BRUSCATO / 07 – 140 – 38 / 12/2020 / 438,53;  
 JOÃO BATISTA MORENO / 40 – 26 – 25 / 13/2020 / 543,93;  
 WILLIAN ROBSON MENDES / 48 – 10 – 12 / 14/2020 / 362,62;  
 MIRA INCORPORADORA E LOTEAMENTO S/S LTDA / 48 – 23 – 04 / 15/2020 / 571,89;  
 VALDEMIR CETOLO / 24 – 21 – 40 / 16/2020 / 2.968,95;  
 J&S INFORMÁTICA LTDA EPP / 28 – 07 – 24 / 17/2020 / 641,84;  
 FERNANDO RODRIGUES FERNANDES JUNIOR / 04 – 47 – 280 / 18/2020 / 438,77;  
 RENATO MAZZI JUNIOR / 19 – 21 – 200 / 19/2020 / 627,88;  
 LUIZ SCALON / 24 – 08 – 40 / 20/2020 / 1.876,56;  
 SARIEL MASSAROTO DA SILVA / 07 – 162 – 04 / 21/2020 / 453,28;  
 BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA / 07 – 162 – 05 / 22/2020 / 464,19;  
 LUIS HENRIQUE SILVA / 07 – 162 – 06 / 23/2020 / 465,80;  
 JOSUÉ VITÓRIO MICHELAZZO PENHA / 02 – 39 – 20 / 24/2020 / 522,17;  
 UBIRATAN DEBONE / 13 – 117 – 03 / 25/2020 / 510,66;  
 AMAURI FRANCISCO DOS REIS / 34 – 16 – 19 / 26/2020 / 543,93;  
 AMAURI FRANCISCO DOS REIS / 34 – 16 – 21 / 27/2020 / 543,93;  
 BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA / 07 – 169 – 09 / 28/2020 / 453,28;

ANNE FRANK NOGUEIRA SANTOS / 07 – 169 – 12 / 29/2020 / 453,28;  
 LUCIENE CAVALCANTE GUIMARÃES / 07 – 169 – 10 / 30/2020 / 453,28;  
 FERNANDO RODRIGUES SCIOTTA / 39 – 08 – 110 / 31/2020 / 631,07;  
 MATHEUS CARNEIRO BENEDITO / 39 – 08 – 80 / 32/2020 / 543,93;  
 JANETE FERREIRA DA COSTA / 21 – 67 – 22 / 33/2020 / 543,93;  
 ALEXANDRE THOBIAS / 21 – 68 – 03 / 34/2020 / 551,44;  
 MARCIO ANTONIO PERES / 10 – 17 – 226 / 35/2020 / 396,16;  
 EDUARDO DE MORAES ROSA / 13 – 134 – 34 / 36/2020 / 261,59.

#### JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

### EDITAL Nº 01/2020

#### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA POR CORTE DE ÁRVORE

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que em virtude da Lei Municipal 970/02, no seu Art. 20, Inciso I, II, III, “CORTE DE ÁRVORE”, razão pela qual se lavra o presente Auto de Infração, impondo-se a multa.

O infrator ainda deverá cumprir com o Artigo 20 - § 1º e 2º da mesma Lei:  
 § 1º - A penalidade acima imposta não desobriga o infrator à reposição das árvores suprimidas;

§ 2º - o infrator deverá repor a árvore suprimida no prazo de 30 dias, se a mesma vier a morrer. Após esse prazo, não tendo as árvores sido repostas, será aplicada multa no valor de R\$ 266,95 (duzentos e sessenta e seis e noventa e cinco centavos).

O infrator poderá comparecer à Prefeitura Municipal no setor de Protocolo, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para apresentação de defesa. Se não for apresentada defesa, ou sendo esta julgada improcedente, a multa será confirmada.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR /NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO  
 GRAZIELA DONIZETTI DOS REIS / 38 – 03 – 20 / 533,91 / 01/2020;

#### JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

### EDITAL Nº 02/2020

#### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DESCUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE REPLANTIO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que em virtude da Lei Municipal 970/02, no seu Art. 20, Inciso V, “DESCUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE REPLANTIO”, razão pela qual se lavra o presente Auto de Infração, impondo-se a multa.

O infrator ainda deverá cumprir deverá cumprir com o Artigo 20 - § 1º e 2º da mesma Lei:

§ 1º - A penalidade acima imposta não desobriga o infrator à reposição das árvores suprimidas;

§ 2º - o infrator deverá repor a árvore suprimida no prazo de 30 dias, se a mesma vier a morrer. Após esse prazo, não tendo as árvores sido repostas, será aplicada multa no valor de R\$ 266,95 (duzentos e sessenta e seis e noventa e cinco centavos).

O infrator poderá comparecer à Prefeitura Municipal no setor de Protocolo, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para apresentação de defesa. Se não for apresentada defesa, ou sendo esta julgada improcedente, a multa será confirmada.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR /NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO  
 EUCLIDES VALENTIM / 07 – 07 – 148 / 266,95 / 01/2020;  
 BENEDITO PAULO QUIODETO DA SILVA / 13 – 55 – 05 / 266,95 / 02/2020;  
 AMERICO GUERREIRO / 19 – 01 – 20 / 266,95 / 03/2020;

ROSIMEIRE MASSUIA NORA / 12 – 53 – 132 / 266,95 / 04/2020;  
 JOSÉ CARLOS GRULLI / 23 – 35 – 160 / 266,95 / 05/2020.

**JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO**  
 Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 01/2018**  
**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
 CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG  
 92º ROGER DA CRUZ THOMAZ RG: 49.884.834-6

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte. (19/02/2020)

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 06/2019**

**ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA / COZINHEIRO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo – PMSJBV nº 06/2019, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Cozinheiro e Assistente de Desenvolvimento da Infância. O prazo para o comparecimento é de 26/02/2020 a 28/02/2020.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

COZINHEIRO  
 CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG  
 10º MATEUS BALIEIRO GONGORA RG: 48.169.180-7

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA  
 CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG  
 05º THAYNARA CRISTINA RODRIGUES SABINO RG: 59.267.651-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (19/02/2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**SIDINARA FONSECA**  
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**MARIA HELENA ANGELINI SANTANA**  
 Diretora do Depto. de Educação

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 04/2019**  
**VIGIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 04/2019 para o cargo de Vigia, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

VIGIA  
 CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG  
 09º JUAN DILHERMANO VIEIRA RG: 47.095.353

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (19/02/2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**EDITAL N.º 01/2020**

**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista CONVOCA os candidatos inscritos e efetivados no presente Concurso Público para realizarem as Provas Objetivas e entrega de títulos no dia 01 de março de 2020, às 9h00 na UNIFAE Bloco A, localizada no Largo Engenheiro Paulo Almeida Sandeville, nº 15 - Vila Westin - São João da Boa Vista/SP - CEP 13870-377. Prossegue CONVOCANDO para realizarem a Prova Prático Profissional às 14h30, no mesmo dia e local de realização da Prova Objetiva. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

O Edital de Convocação completo está à disposição dos interessados nos sites [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) e [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br).

São João da Boa Vista, 21 de fevereiro de 2020

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito

**FINAL**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista comunica que, em conformidade com o artigo 9º § 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, será realizada Audiência Pública no dia 28 de Fevereiro de 2020, às 9:00 horas na Câmara Municipal. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais referente ao 3º quadrimestre de 2019.



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

**0800 773 0156**

Sua linha direta com a Prefeitura